



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º: 1/2020

RAZÕES: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço na área de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da sede do CRM-DF.

PROCESSO: 02.2020

RECORRENTE: ENGIEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

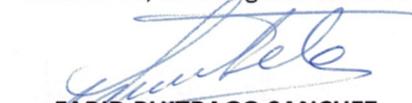
RECORRIDA: GAMA GALVÃO ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Recurso Administrativo contra ato da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a recorrente e habilitou as licitantes Gama Galvão Engenharia, Consultoria e Construções Eireli e EMIBM Engenharia e Inovação Ltda.

ATO DE JULGAMENTO

Em consonância com o art. 109 § 4º da Lei n.º 8.666/93, e com base na análise realizada pela Comissão Permanente de Licitações do CRM-DF e no despacho do departamento Jurídico, CJCRM-DF nº 077 – 2020, **RATIFICO** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações do CRM-DF dando **provimento parcial** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **ENGIEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, HABILITANDO** a Recorrente e permanecendo inalterada a decisão de habilitação das empresas **GAMA GALVÃO ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA.**

Brasília-DF, 25 de agosto de 2020


FARID BUITRAGO SANCHEZ
Presidente do CRM-DF